

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Vice-Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 208, de 14 de dezembro de 1995, e suas alterações posteriores (Leis nº 394/2010, nº 435/2011 e nº 682/2018), em especial o disposto no artigo 12, inciso I, e seu parágrafo único, inciso III, da referida lei,

CONVOCA os **TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO/PR** para participarem de Fórum Específico destinado à eleição dos representantes da sociedade civil, segmento trabalhadores, para compor o CMAS na gestão correspondente a 2026-2028.

A eleição visa o preenchimento de 02 (duas) vagas para representantes titulares e 02 (duas) para seus respectivos suplentes, conforme estabelecido no artigo 11, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal nº 208/1995.

Conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), são considerados trabalhadores do SUAS e, portanto, aptos a votar e serem votados, todos os profissionais que atuam na prestação de serviços socioassistenciais, incluindo servidores da esfera pública e trabalhadores de entidades privadas de assistência social sem fins lucrativos que integram a rede socioassistencial.

A assembleia de eleição será realizada nas seguintes condições:

- **Data: 05 de agosto de 2026**
 - **Horário: 10h00**
 - **Local: Sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado a Rua Manaus (esquina com a Rua 24) no Conjunto Raul Garcia em Primeiro de Maio/PR.**
- Publique-se e dê-se ampla divulgação.
- Viviane Ribeiro Mateus de Souza**
Vice-Presidente em exercício do CMAS
Primeiro de Maio – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Vice-Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal (Art. 204, II), pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal nº 208, de 14 de dezembro de 1995, e suas alterações,

CONVOCA os **USUÁRIOS E AS ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO/PR** para participarem de Fórum Específico destinado à eleição dos representantes da sociedade civil, segmento usuários, para compor o CMAS na gestão correspondente.

A eleição visa o preenchimento de 01 (uma) vaga para representante titular e 01 (uma) para seu respectivo suplente, conforme estabelecido no artigo 11, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 208/1995.

Conforme a legislação, são considerados usuários as pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social. A participação de todos é fundamental para garantir a representatividade e o controle social das ações em nosso município.

A assembleia de eleição será realizada nas seguintes condições:

- **Data: 05 de agosto de 2026**
- **Horário: 15h00**
- **Local: Sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado a Rua Manaus (esquina com a Rua 24) no Conjunto Raul Garcia em Primeiro de Maio/PR.**

Publique-se e dê-se ampla divulgação.

Viviane Ribeiro Mateus de Souza
Vice-Presidente em exercício do CMAS
Primeiro de Maio – PR

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 6.977/2026 adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34 / 2026 , declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:

FORNECEDOR: 65.248.694 HELOISA MOREIRA NEIVA - CNPJ: 65.248.694/0001-26

Valor Total do Fornecedor: R\$ 17.682,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
8	Freezer doméstico vertical, voltagem 110v ou bivolt, tecnologia frost free, 1 porta, capacidade entre 220L e 300L, com selo Procel, sistema de controle de temperatura regulável, alto desempenho enérg	HQ 290FV	Un	6	R\$ 2.947,00	R\$ 17.682,00

FORNECEDOR: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 36.489.366/0001-13

Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.790,80 (nove mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
11	Soprador tipo costal, motor com potência mínima de 3,8cv, cilindrada mínima de 64 cm³, vazão de ar mínima de 1715 m³/h. Sistema antivibratório e deverá estar acompanhado por cintos acolchoados para os	Kawashima KWB80	Un	4	R\$ 2.447,70	R\$ 9.790,80

FORNECEDOR: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 37.165.739/0001-63

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.839,00 (três mil e oitocentos e trinta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
5	Caixa de som amplificada com bateria interna com duração mínima de 4 horas, com 2 microfones sem fio. Características: conectividade bluetooth, potência de 150W RMS	Sumay Ravena 400W - Cod 6295	Un	10	R\$ 383,90	R\$ 3.839,00

FORNECEDOR: ELETROWAY LTDA - CNPJ: 60.975.057/0001-38

Valor Total do Fornecedor: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
10	Refrigerador Duplex capacidade refrigeração 400 L, características adicionais: prateleiras removíveis, gavetas, etiqueta "a", cor branca, sistema degelo frost free, alimentação 127/220 v	Continental TC45	Un	8	R\$ 2.450,00	R\$ 19.600,00

FORNECEDOR: NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 55.422.477/0001-57

Valor Total do Fornecedor: R\$ 28.149,50 (vinte e oito mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	----	-----	-------------	-------------

9	Máquina lavar roupa, tipo lavadora e secadora, capacidade 11 kg, automática, abertura frontal com trava de segurança, 127/220 V. Material do gabinete: aço inoxidável Material do cesto: metálico	Midea MF210D110 WB/GK-01	Un	10	R\$ 2.814,95	R\$ 28.149,50
---	---	--------------------------	----	----	--------------	---------------

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.299.558/0001-69

Valor Total do Fornecedor: R\$ 17.950,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
4	Cadeira de escritório, com encosto e assento confeccionados em madeira compensada moldada, espessura mínima de 15mm, revestido em tecido, na cor preta, espaldar médio, braços tipo T, com altura regulá	Papiros Moveis P20/BK	Un	50	R\$ 359,00	R\$ 17.950,00

FORNECEDOR: STP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.710.803/0001-04

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
7	Carro cargo para armazém, com 2 rodas, pneus com câmara de ar, capacidade de carga 200 kg. Medidas aproximadas: Altura: 140 cm Largura: 55 cm	L y n u s A - 200 D	Un	6	R\$ 428,00	R\$ 2.568,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 99.579,30 (noventa e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

Primeiro de Maio - PR, 23 de julho de 2026

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

DESPACHO - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de pedido de esclarecimento apresentado por licitante interessados, questionando a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE como requisito de habilitação.

A Procuradoria Jurídica, por meio do Despacho nº 33/2026 – GLCC, reexaminou a matéria, especialmente quanto à exigência de AFE.

II – DA ANÁLISE

Os questionamentos concentram-se:

a) Na exigência de AFE como requisito de habilitação.

No tocante à exigência de AFE, a Procuradoria Jurídica concluiu que assiste razão ao questionamento apresentado, considerando que os itens licitados consistem em fórmulas alimentares classificadas como alimentos, não se enquadrando no regime de autorização previsto na Lei nº 6.360/1976, opinando pelo acolhimento do pedido para retirada da AFE, com a devida retificação do edital e reabertura de prazo.

Considerando que a análise quanto à legalidade das exigências de habilitação é matéria jurídica, acolhe-se integralmente a orientação da Procuradoria.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto:

1. CONHEÇO do pedido de esclarecimento, por ser tempestivo;

2. NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE, para:

a) ACOLHER a manifestação da Procuradoria Jurídica, determinando a RETIRADA da exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;

3. DETERMINO a retificação do edital, com a reabertura do prazo para apresentação de propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Publique-se. Cumpra-se.

Primeiro de Maio/PR, 03 de agosto de 2026.

Renata Gomes Fernandes

Pregoeira

DESPACHO - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por licitante interessado, acerca dos critérios técnicos adotados na especificação e avaliação das fórmulas nutricionais constantes do Termo de Referência, especialmente quanto:

a) à indicação de produto de referência (Fortini);

b) à composição das fórmulas, notadamente quanto à presença de lactose;

c) à limitação do percentual de proteína de soja.

I – DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de profissional nutricionista, prestou os devidos esclarecimentos técnicos, informando que:

O produto considerado como referência é o **Fortini Plus**, e não o Fortini Complete, justamente por apresentar composição mais adequada ao perfil dos pacientes atendidos, especialmente pela ausência de lactose, fator relevante considerando que parte das crianças pode apresentar intolerância ou sensibilidade, o que impacta diretamente na aceitação e evolução nutricional.

A definição das especificações leva em conta critérios clínicos, considerando que pacientes com baixo ganho ponderal ou em recuperação nutricional podem apresentar maior vulnerabilidade gastrointestinal, sendo necessária a adoção de fórmulas com melhor tolerabilidade e segurança;

Quanto à limitação da proteína de soja, trata-se de medida técnica voltada à segurança dos pacientes, tendo em vista que esse componente é potencialmente alergênico e pode comprometer a tolerância alimentar em indivíduos suscetíveis.

Os critérios adotados não visam restringir a competitividade, mas sim garantir segurança, eficácia nutricional e adequação clínica, com base em avaliação técnico-científica individualizada dos pacientes atendidos.

II – DA ANÁLISE

Verifica-se que os pontos levantados no pedido de esclarecimento foram encaminhados a área técnica, a quem possui a competência para análise, que apresentou justificativas, fundamentadas em critérios clínicos e assistenciais de sua responsabilidade.

Importante destacar que:

A indicação de produto de referência possui caráter meramente orientativo, sendo admitidos produtos equivalentes;

As exigências relacionadas à composição nutricional estão diretamente vinculadas à proteção da saúde dos pacientes;

A Administração possui discricionariedade técnica para definir especificações, desde que devidamente justificadas.

Assim, conforme relatado pela área requisitante, não há necessidade de alteração das especificações constantes do Termo de Referência.

III – RESPOSTA AO PEDIDO

Diante do exposto, e com base na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, esclarece-se que:

O produto de referência indicado corresponde ao Fortini Plus, sendo admitidas fórmulas equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas;

A ausência de lactose constitui critério técnico relevante, considerando o perfil clínico dos pacientes atendidos;

A limitação do percentual de proteína de soja decorre de avaliação técnica voltada à segurança e tolerabilidade nutricional;

As especificações constantes do Termo de Referência permanecem inalteradas, por estarem devidamente justificadas sob o ponto de vista técnico e assistencial.

Dessa forma, considera-se devidamente esclarecido o questionamento apresentado.

Primeiro de Maio/PR, 03 de agosto de 2026.

Renata Gomes Fernandes

Pregoeira

DESPACHO - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Trata-se de impugnação apresentada por empresa licitante, a qual sustenta, em síntese, que o descritivo do item 09 estaria direcionado ao produto de referência “Impact”, alegando restrição à competitividade, especialmente quanto:
a) à exigência de suplemento em forma líquida pronta para uso (200 ml);
b) à não admissão de produtos em pó para reconstituição;
c) à suposta limitação indevida de marcas.
I – DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA
A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de profissional habilitado (nutricionista), manifestou-se de forma clara e fundamentada, destacando que as especificações do item foram definidas com base em critérios técnicos e clínicos, voltados ao atendimento de pacientes acompanhados pela rede pública de saúde.
Especificamente quanto à forma de apresentação do produto, foi informado que:
A exigência de fórmula líquida pronta para consumo visa garantir praticidade no uso, segurança na administração e redução de riscos de contaminação, muitos pacientes atendidos possuem condições clínicas que dificultam o preparo adequado de fórmulas em pó, o que pode comprometer a eficácia do tratamento; o uso de produtos prontos assegura padronização da dosagem nutricional, evitando erros de diluição.
Ademais, a área técnica afirmou que a indicação de produto de referência (como “Impact”) possui caráter meramente exemplificativo, sendo admitidos produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações nutricionais e funcionais exigidas.
II – DA ANÁLISE DO MÉRITO
Considerando que a descrição os itens são de responsabilidade da área técnica, os critérios por ela adotados dizem estar diretamente ligados a segurança do paciente e efetividade do tratamento; não havendo vedação à participação de outras marcas, desde que atendam às especificações.
Assim, admitir produtos com características distintas das definidas implicaria risco à execução do objeto, não sendo medida adequada no presente caso.
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, com base na manifestação da área técnica, conclui-se que:
Não assiste razão à impugnante** quanto à necessidade de alteração do descritivo.
Dessa forma, o pedido de impugnação, neste ponto, deve ser INDEFERIDO, mantendo-se integralmente as especificações técnicas do item 09 do Termo de Referência.
Primeiro de Maio/PR, 03 de agosto de 2026.
Renata Gomes Fernandes
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 7901, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E À VISTA DO REQUERIMENTO PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 803/2026, DE 21/05/2026, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a **LIDIANE VERTUAN**, matrícula nº. 401569, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal Permanente - PCSSC, **03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia Total**, no valor de R\$ 16.653,42 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao quinquênio de 09/03/2020 a 08/03/2025, de conformidade com os artigos 124 e 127, da Lei N.º 183/94, de 23 de setembro de 1994 - “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio”.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 03 de agosto de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7903, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM OS OFÍCIOS SME Nº. 267/2026 E 268/2026, PROCESSOS/PROTOCOLOS Nº. 1587/2026 E 1588/2026, RESOLVE:
Art. 1º O artigo 6º, da Portaria Nº. 7597/2026, de 24/02/2026, passa a vigorar a partir de 03/07/2026, com a seguinte redação:
“**Art. 6º** Designar para o regime suplementar, no período de **04/02/2026 a 16/12/2026**, atuando no Cmei Professor Manoel Velasco – Educação Infantil, no horário de trabalho das 8:00h as 12:00h, a servidora **JENIFFER DANIELLI ANTUNES FERNANDES**, matrícula nº. 401711, portadora do CPF nº. ***.723.409/**, ocupante do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério – PCCVM, percebendo o piso inicial de sua formação de acordo com o primeiro padrão.
Parágrafo único A designação da servidora será em substituição a Rosangela Capuano Paschoalino, matrícula 401206, que se encontra exercendo as funções de coordenador escolar.”
Art. 2º Tornar sem efeito a partir de 03/08/2026, a Portaria Nº. 7661/2026, de 04/04/2026, que designou para o regime suplementar a servidora **AEDRA KARLA PACHECO FIRMANI**, matrícula nº. 401836, CPF nº. ***.790.079/**, ocupante do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério – PCCVM.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 03 de agosto de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7904, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO ARTIGO 11, § 2º E ARTIGO 17, DA LEI Nº. 135/2003, DE 18/12/2003 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA, SALÁRIOS E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO – PCCSVM, E À VISTA DO REQUERIMENTO Nº. 1488/2026, DE 22/07/2026, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical, na forma do artigo 11, § 2º e artigo 17, da Lei Nº. 135/2003, de 18/12/2003 – Plano de Cargos, Carreira, Salários e Valorização do Magistério do Município de Primeiro de Maio - PCCSVM, à servidora pública abaixo relacionada:

NOME/ MATRÍCULA	ENQUADRAMENTO FUCIONAL ANTERIOR	ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ATUAL	DATA DA CONCESSÃO
	CARGO/ NÍVEL DE HABILITAÇÃO/ REFERÊNCIA SALARIAL	CARGO/ NÍVEL DE HABILITAÇÃO/ REFERÊNCIA SALARIAL	
ARIANY PISSINATI SILVEIRA 401624	PROFESSOR A – MAGISTÉRIO A -05	PROFESSOR B – LICENCIATURA PLENA B -05	01/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 03 de agosto de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º7.905 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Primeiro de Maio e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Primeiro de Maio, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Cultura de Primeiro de Maio será realizada em 04 de agosto de 2026, com início às 08h00, na sede da Câmara Municipal de Primeiro de Maio.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência.
Art. 4º - Os casos omissos e conflitantes do Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da Conferência e, em última instância, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, em 03 de agosto 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO – REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRIMEIRO DE MAIO
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS
Art. 1º - A IV Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Decreto nº 7.189/2026, tem por objetivos:
I – deliberar sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC;
II — debater e discutir o Plano Municipal de Cultura — PMC, instituído pela Lei Municipal nº 964/2024, propondo diretrizes e prioridades para o seu detalhamento, execução, monitoramento e avaliação;
III — discutir e debater o fortalecimento do CPF da Cultura — Conselho, Plano e Fundo Municipal de Cultura — como estrutura mínima do Sistema Municipal de Cultura;
IV — realizar a eleição e o empossamento dos conselheiros de cultura representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC;
V — apresentar e discutir as bases gerais e as linhas do Edital de Chamamento Público do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB.
CAPÍTULO II - DO TEMÁRIO
Art. 2º - A Conferência realizará seus trabalhos a partir do tema geral: "CULTURA QUE MOVE E PROMOVE O AMANHÃ, IDENTIDADE E FUTURO DE PRIMEIRO DE MAIO".
Art. 3º - As discussões serão organizadas em 3 (três) Eixos Temáticos:

- **EIXO 1:** Plano Municipal de Cultura (PMC): Detalhamento, Execução e Avaliação.
- **EIXO 2:** Fomento e Financiamento à Cultura: O Fundo Municipal e a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).
- **EIXO 3:** Participação e Controle Social: O Papel do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e a Eleição dos novos conselheiros.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 4º - A Conferência terá caráter mobilizador, deliberativo, consultivo e propositivo.
Art. 5º - A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Cultura, nas pessoas da Secretária Municipal e Diretor de Cultura.
Art. 6º - Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal de composição paritária, composta pelos seguintes membros:
I - Representantes do Poder Público:
a) Mariza Abarca Carmezini - Secretária Municipal de Cultura;
b) Renato Leandro Frioli - Diretor de Cultura;
c) Marcos Antônio Esteves - Secretário de Administração e Recursos Humanos.
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Roberto Squizato Faíçal - Representante do segmento de Folclore, Artesanato ou Cultura Popular;
b) Patrícia Benelli da Silva - Representante do segmento de Música;
c) Marcos Savae dos Santos - Representante do segmento de Teatro ou Dança.
Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal coordenar e supervisionar a organização do evento, definir a metodologia de trabalho e dirimir dúvidas durante a realização da Conferência.
Art. 8º - As despesas para realização da Conferência correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme Art. 6º do Decreto nº 7.189/2026.
CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 9º - A participação na Conferência é aberta a todos os cidadãos, em especial artistas, agentes, produtores e trabalhadores da cultura, grupos e entidades culturais, professores, estudantes e demais pessoas interessadas nas políticas públicas de cultura de Primeiro de Maio.
Art. 10 - O credenciamento será realizado no local do evento, das 08h00 às 08h30.
Art. 11 - Todos os participantes credenciados terão direito a voz e voto na plenária da Conferência.
CAPÍTULO V - DA METODOLOGIA E PROGRAMAÇÃO
Art. 12 - A Conferência seguirá a seguinte programação no dia 04 de agosto de 2026:

- **08:00 – 08:30:** Credenciamento e Inscrição de candidaturas para o CMPC.
- **08:30 – 09:20:** Abertura Oficial.
- **09:20 – 09:40:** Leitura e ratificação do Regimento da Conferência.
- **09:40 – 10:10:** Apresentação, debate e aprovação do Regimento Interno do CMPC.
- **10:30 – 12:00:** Palestra magna e divisão dos Grupos de Trabalho (GTs) por Eixo Temático.
- **12:00 – 13:00:** Intervalo para Almoço.
- **13:00 – 14:30:** Plenária Final para apresentação e votação das propostas dos GTs.
- **14:30 – 17:00:** Processo Eleitoral do CMPC: apresentação dos candidatos, votação secreta, apuração e proclamação dos resultados.
- **17:00:** Leitura da ata, posse dos eleitos e encerramento oficial.

Art. 13 - Cada Grupo de Trabalho (GT) elegerá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) para organizar os debates e sistematizar as propostas em formulário próprio.
CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)
Art. 14 - A eleição para as vagas da sociedade civil no CMPC ocorrerá durante a Plenária Final, conforme o Art. 40 da Lei Municipal nº 752/2020.
Art. 15 - Serão eleitos 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando os seguintes setores: a) Literatura e História ou Filosofia; b) Música, Teatro ou Dança; c) Museus, Artes Plásticas ou Artes Visuais; d) Folclore, Artesanato ou Cultura Popular; e) Arquitetura e Urbanismo ou Economia Criativa.
Art. 16 - O processo de candidatura, apresentação e votação será coordenado pela mesa diretora da Plenária, garantindo a lisura e transparência do processo. Os eleitos serão empossados ao final da Conferência, e terão nomeação ratificadas por ato do poder executivo em momento posterior.
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17 - A Comissão Organizadora será responsável por elaborar o Relatório Final da Conferência, consolidando todas as deliberações, propostas e moções aprovadas, que deverá ser publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.
Art. 18 - Este Regulamento entra em vigor na data de publicação da Portaria que o aprova.
Primeiro de Maio, 03 de agosto de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO MUNICIPAL
MARIZA ABARCA CARMEZINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº. 7906, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM O OFÍCIO SME Nº. 243/2026, PROCESSOS/PROTOCOLOS



DIÁRIO OFICIAL



Nº. 1483/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para o regime suplementar, atuando no CMEI Prof. Maria Isabel Ibiaci – educação infantil, no horário das 12:00h às 16:00h, no período de **04/08/2026 a 16/12/2026**, a servidora **Fernanda Cristina de Almeida Souza**, matrícula nº. 401832, ocupante do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério – PCCVM, percebendo o piso inicial de sua formação de acordo com o primeiro padrão.
Parágrafo único A designação da servidora, será em substituição a Selma Regina de Jesus, matrícula 401143, que se encontra exercendo as funções de diretor escolar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 03 de agosto de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7907, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
Considerando que o Decreto Nº. 4.424/2018, de 01/02/2018, dispõe que os servidores ocupantes de cargo efetivo, submetidos ao regime estatutário, que se encontram aposentados pelo INSS deverão ser exonerados;
Considerando que a Servidora **SOLANGE SUSSY MANTOVANI**, matrícula nº. 401073, teve a sua Aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Benefício nº. 239.912.569-4 - "Aposentadoria por Tempo de Contribuição-Professor",
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir de 31/08/2026, **SOLANGE SUSSY MANTOVANI**, matrícula nº. 4010, servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professor, do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Valorização do Magistério – PCCSVM desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 03 de agosto de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal